

**DELIBERAÇÃO Nº 073/2016 – CEDCA/PR**

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 21 de outubro de 2016, no uso de suas atribuições regimentais,

**DELIBEROU**

**Art. 1º.** Pela criação da Comissão Eleitoral paritária, que conduzirá o processo de eleição do Presidente e do Vice-Presidente para o exercício 2016-2017.

**Art. 2º.** A Comissão será composta pelos representantes dos órgãos e entidades relacionados a seguir:

- Alexandra Alves José - EPESMEL
- Elidiamara Simões Nunes – APAE de Umuarama
- Tatjane Garcia de Meira Albach - SEEC
- Waldemar Morello – Casa Civil

**Art. 3º.** A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

Curitiba, 21 de Outubro de 2016.

Leandro Nunes Meller

Presidente do Conselho Estadual  
dos Direitos da Criança e do Adolescente

99288/2016

**DELIBERAÇÃO Nº 074/2016 – CEDCA/PR**

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 21 de outubro de 2016;

**DELIBEROU**

**Art. 1º** Pela aprovação do Projeto “Congresso Estadual de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes: Formas de Expressão da Violência na Contemporaneidade” da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, protocolado sob nº 14.306.718-1, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), previsto na Deliberação nº 006/2016 – Fortalecimento da rede de atenção à criança e adolescente vítima de violência – Ação: Ações de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes.

**Art. 2º** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

Curitiba, 21 de outubro de 2016.

Leandro Nunes Meller

Presidente do Conselho Estadual  
dos Direitos da Criança e do Adolescente

99290/2016

## Secretaria do Desenvolvimento Urbano

### Comec

#### GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO -SEDU  
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA -  
COMEC

#### PORTARIA Nº 22/2016 – COMEC

EMENTA: Prorrogação de Prazo – Ref. Portarias 16 e 17, que constitui a Comissão para abertura de Processo Administrativo

O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-COMEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33, do Decreto Estadual nº 698/1995, e o Decreto Estadual nº 1366/2015, e;

Considerando o Memorando nº 08 de 28 de outubro de 2016, no qual a Comissão para abertura de Processo Administrativo, nomeada através das Portarias 16 e 17, publicadas no Diário Oficial em 16 de setembro de 2016, com a finalidade de apurar os fatos e de **todas as demais circunstâncias relevantes que envolvam** a execução parcial e o inadimplemento ocorridos na execução dos contratos 10/2012 e 11/2012, celebrados entre a COMEC - COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC e, a EMPO – EMPRESA CURITIBANA DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,

RESOLVO:

**Art. 1º** Conceder, a prorrogação de 120 dias de prazo, para a Comissão acompanhar, dar continuidade aos trabalhos solicitados nas Portarias 16 e 17, e aguardar os resultados dos produtos que deverão ser entregues pela empresa que realizará os Serviços de levantamento planialtimétrico cadastral, consulta aos relatórios de supervisão, gerenciamento e fiscalização do projeto “as Built”, relatório de serviços executados e a executar, a qual será contratada mediante licitação pela COMEC.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 28 de outubro de 2016.

Omar Akel/Diretor Presidente

99532/2016

## Secretaria da Educação

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA/SEED

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 1.811/2016, de 26/04/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.688, de 02/05/2016. Protocolado nº 11.889.057-4. Autos nº 40/2016.**

**INTIMAÇÃO**

Vera Lúcia Colasso Michalzechen, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, **INTIMA** a Servidora **ELIETE ARTNER DE LIMA**, RG 8.027.861-6, Professora QPM, para tomar ciência de que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas a sua pessoa, nos termos da Resolução supra, porque enquanto Professora no Colégio Estadual Padre Edison Pietrobelli, estaria infringindo o dever de comparecer ao trabalho sem causa justificada e abandono do cargo conforme o disposto nos Artigos 285, inciso XV, e 293, inciso V, alínea “b”, todos da Lei 6.174/70, estando sujeito, inclusive, às penalidades disciplinares dispostas no Artigo 291, incisos I a VI inclusive de demissão conforme o artigo 293, § 1º, inciso V, alíneas “b”. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei 6.174/70, e do **prazo de 5 dias**, contando desta intimação, para querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA**, ocasião em que poderá **arrolar testemunhas, requerer diligências e apresentar os documentos que entender pertinentes para a sua defesa**; que os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357, da Lei 6.174/70; e que lhe é facultada vista ou cópia dos autos, na Ouvidoria do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa e que Vossa Senhoria poderá acompanhar todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de Advogado. E, para constar, eu, Vera Lúcia Colasso Michalzechen, digitei esta intimação aos dez dias do mês de Maio de 2016.

Vera Lúcia Colasso Michalzechen  
Presidente

95536/2016

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 1.812/2016, de 28/04/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.688, de 02/05/2016, Protocolado nº 13.248.515-1. Autos nº 35/2016.**

**INTIMAÇÃO**

Vera Lúcia Colasso Michalzechen, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, **INTIMA** o Servidor **WAHID RIBEIRO MAKKI**, RG 7.823.938-7, Professor QPM, para tomar ciência de que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas a sua pessoa, nos termos da Resolução supra, porque enquanto Professor no Colégio Estadual Agrícola Assis Brasil, estaria infringindo o dever de comparecer ao trabalho sem causa justificada e abandono do cargo conforme o disposto nos Artigos 285, inciso XV, e 293, inciso V, alínea “b”, todos da Lei 6.174/70, estando sujeito, inclusive, às penalidades disciplinares dispostas no Artigo 291, incisos I a VI inclusive de demissão conforme o artigo 293, § 1º, inciso V, alíneas “b”. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei 6.174/70, e do **prazo de 5 dias**, contando desta intimação, para querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA**, ocasião em que poderá **arrolar testemunhas, requerer diligências e apresentar os documentos que entender pertinentes para a sua defesa**; que os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357, da Lei 6.174/70; e que lhe é facultada vista ou cópia dos autos, na Ouvidoria do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco e que Vossa Senhoria poderá acompanhar todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de Advogado. E, para constar, eu, Vera Lúcia Colasso Michalzechen, digitei esta intimação aos vinte e nove dias do mês de Julho de 2016.

Vera Lúcia Colasso Michalzechen  
Presidente

95548/2016

RESOLUÇÃO Nº 4267/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 570/2016 - CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE: